



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116.12.11/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente **Edital** destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Itambé.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, publica o presente **Edital**, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento a Cultura) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste **Edital** é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Itambé observada às categorias descritas no Anexo I deste **Edital**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Itambé.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 33 (trinta e três) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o **Edital** poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste **Edital**.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste **Edital** é de **R\$ 101.320,00 (cento e um mil, trezentos e vinte reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 001

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto Atividade: 2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: Premiações 3.3.90.31.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



Fonte de Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

Do dia 13 a 22/11/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no **Edital** qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Itambé há pelo menos 3 (três) anos, comprovada com o preenchimento da Declaração de residência (anexo VIII).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Agente Cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste **Edital**.

Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste **Edital**, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do **Edital**, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo **Edital**, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do **Edital**, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer nesse **Edital**, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do **Edital**. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste **Edital**.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste Edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste **Edital** em, no máximo a 01 (uma) premiação, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

ETAPAS

Este **Edital** é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

O agente cultural deve encaminhar por meio de entrega física da inscrição em envelope lacrado, diretamente na Secretaria de Cultura, com a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Itambé de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de residência (anexo VIII)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse **Edital** e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas:

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do **Edital** para:

25% pessoas negras (pretas e pardas);

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do **Edital** está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem notas suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 02 (dois) representantes da sociedade civil, 01 (um) poder público e (01) um parecerista, contratado.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itambé e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do <https://www.Itambé.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, modelo contante no Anexo IX deste **Edital**.

Os recursos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://www.Itambé.ba.gov.br/site/diariooficial>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados as demais categorias, exceto a categoria corresponde aos 20% obrigatório em lei de destinação aos atores culturais de áreas periféricas urbanas ou rurais e de povos de terreiro.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste **Edital**, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre os proponentes habilitados em cada categoria.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado parcial de seleção, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



Se o agente cultural for pessoa física:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (Anexo VIII) assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção por meio da entrega diretamente na Secretaria Municipal de Cultural, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Itambé.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste **Edital** e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), ou Pix (se o mesmo for o número de CPF) indicada no formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do **Edital**

O presente **Edital**

e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.Itambé.ba.gov.br/site/diariooficial>.

O acompanhamento de todas as etapas deste **Edital** e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste **Edital**, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este **Edital** terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

Cronograma do Edital

Publicação do Edital	12/11/2024
Prazo para Inscrição	De 13/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação da Lista Parcial habilitados	27/11/2024
Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados	De 28/11/2024 a 02/12/2024
Prazo para Contrarrazões	03 e 04/12/2024
Resultado Final	05/12/2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	09 e 10/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



Prazo para pagamento	A partir do dia 16/12/2024
Obs.: Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública	

ANEXOS DO EDITAL

Este **Edital** é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Declaração Étnico-racial

Anexo VII – Declaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Comprovante de Residência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Itambé BA, 12 de novembro de 2024.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal

Célio Gomes Bittencourt

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente **Edital** possui valor total de **R\$ 101.320,00** (cento e um mil, trezentos e vinte reais) sendo:

CATEGORIA 1: Até o valor de **R\$ 73.320,00** (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais), sendo o valor de **R\$ 54.990,00** (cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais) com o valor individual de **R\$ 3.055,00** (três mil e cinquenta e cinco reais) cada prêmio, contemplando 18 (dezoito) agentes culturais de todos os setoriais residentes em área central e até o valor de **R\$ 18.330,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais) no valor de **R\$ 3.055,00** (três mil e cinquenta e cinco reais) cada prêmio, contemplando 6 (seis) agentes culturais residentes em áreas periféricas urbanas contemplando parte dos 20% exigido em lei.

CATEGORIA 2: Até **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) contemplando parte dos 20% exigidos em lei, sendo 05 (cinco) prêmios para atores culturais do distrito de Cassilândia no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) cada; 05 (cinco) prêmios para atores culturais do distrito de São José do Colônia no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) cada e 04 (quatro) prêmios para povos de terreiro no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Todos os setores área central	10	05	02	01	18	R\$ 3.055,00	R\$ 54.990,00
Área periférica urbana	03	02	01	-	06	R\$ 3.055,00	R\$ 18.330,00
Povos de terreiro	03	01	-	-	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Distrito de Cassilândia	03	01	01	-	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Distrito de São José do Colônia	03	01	01	-	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 101.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Se preferir PIX (obrigatoriamente CPF):

Vai concorrer às cotas? Sim Não Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria 1: todos os setoriais area central e periferica urbana

Categoria 2: áreas perifericas rurais e povos de terreiro

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver): Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária

Não informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

Raça/cor/etnia:

Branca Preta

Parda

Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual

Pessoa LGBTQIAPN+?

Sim

Não

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ:

Endereço da sede:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

Cidade:



Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito
entre outras informações.



Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

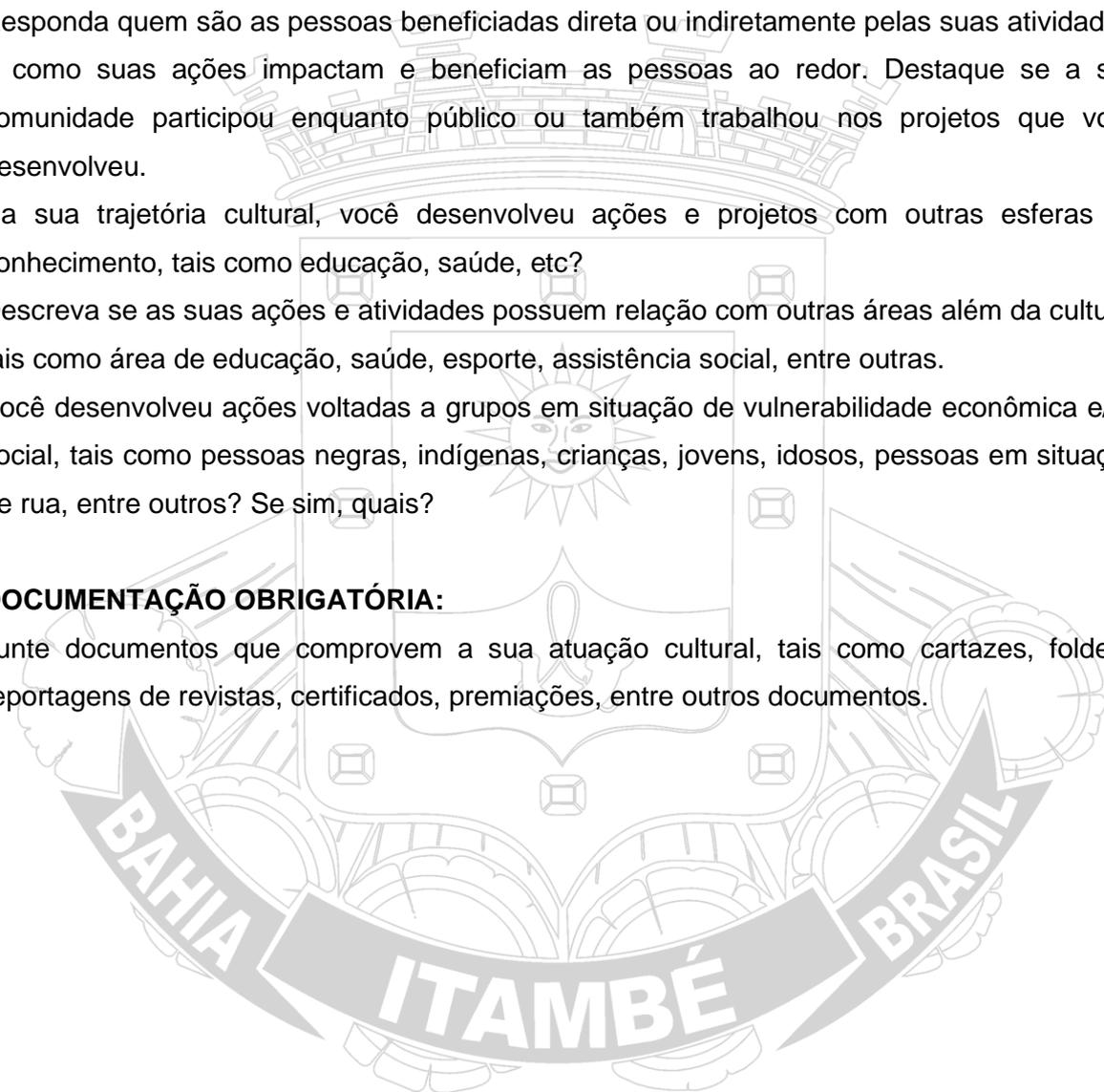
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural pertencentes a povos tradicionais e LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



	social.	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso de notas entre os membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do **Edital**.

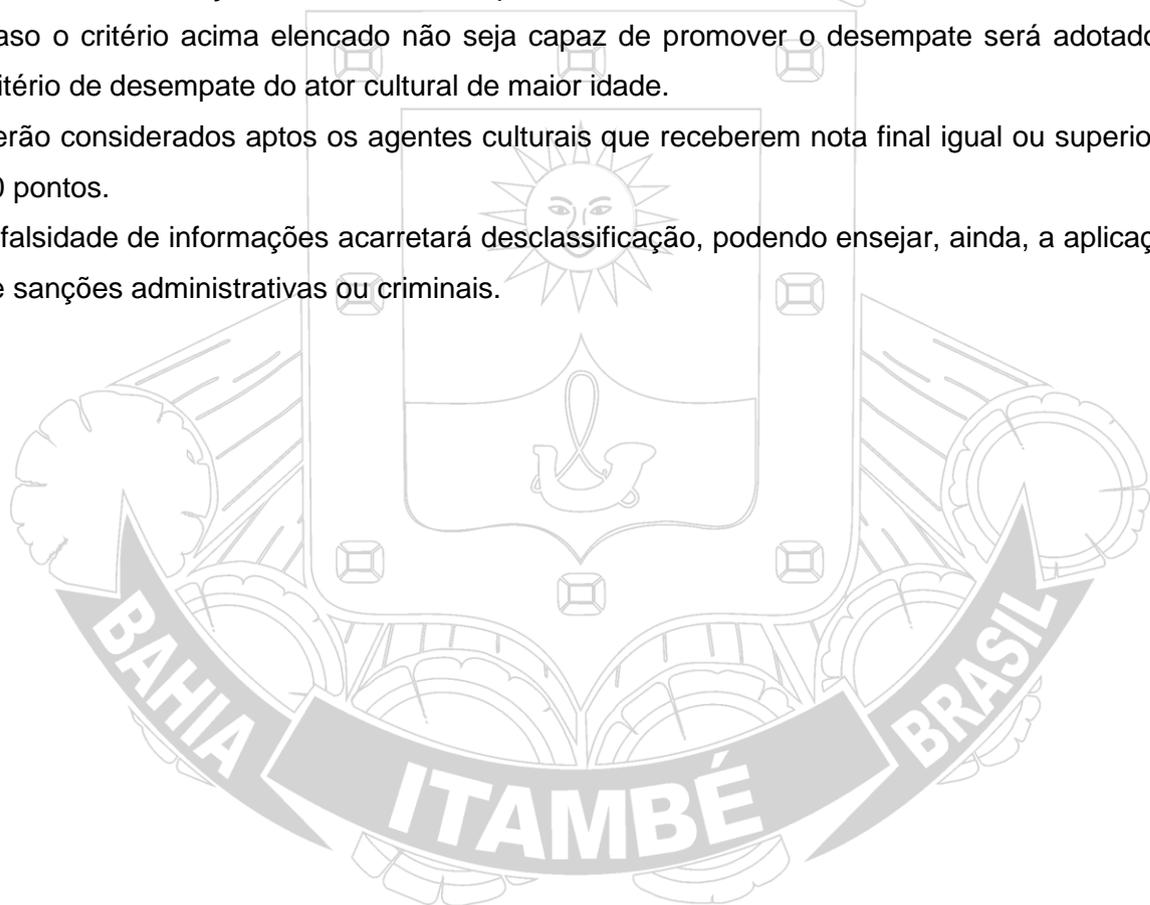
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota no critério de Reconhecida atuação cultural no município.

Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate do ator cultural de maior idade.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

/ / [DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

, / / LOCAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO VIII

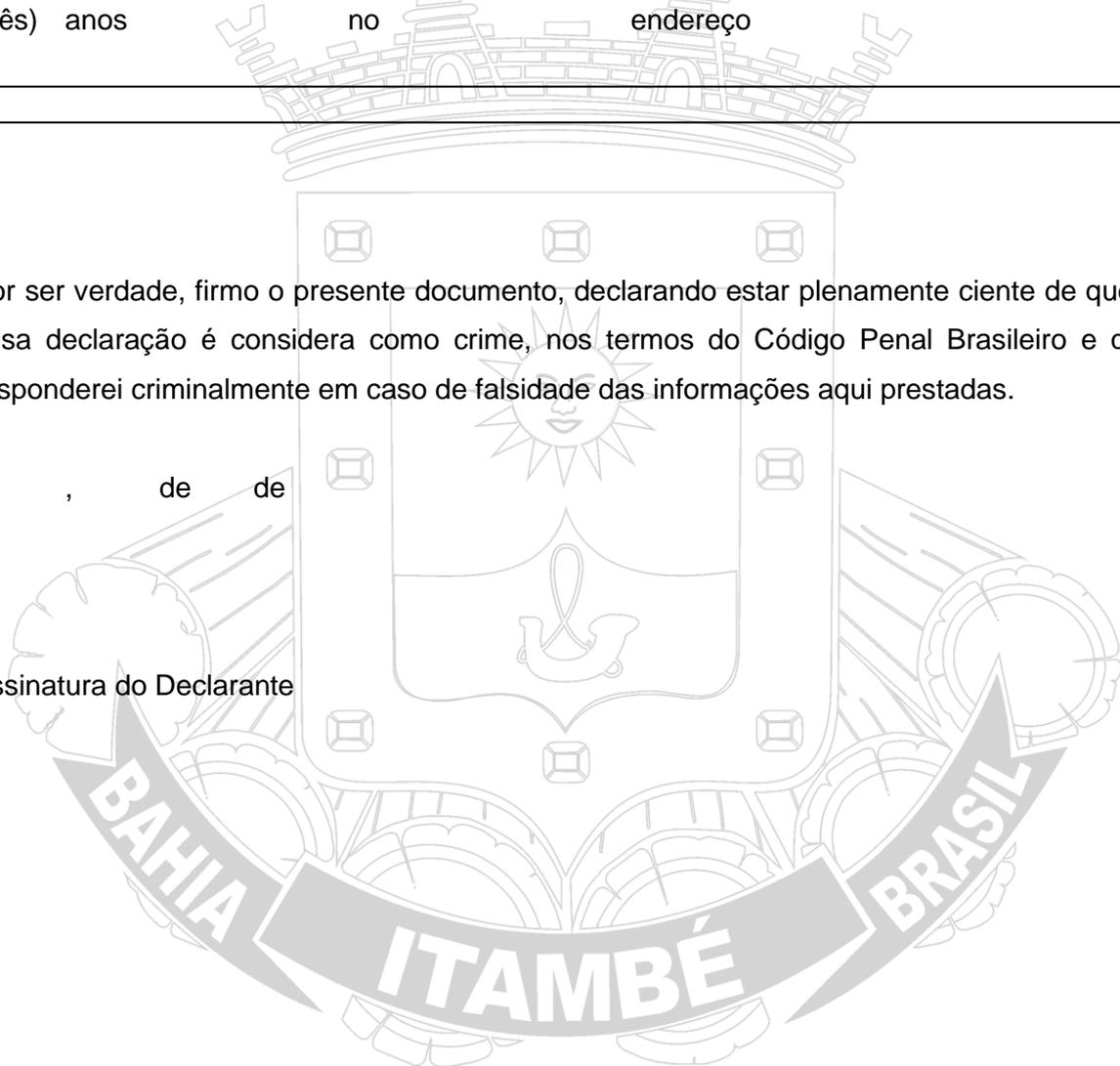
DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins legais, especialmente para fins de comprovação de residência junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado no município de _____/BA há mais de 03 (três) anos no endereço _____

Por ser verdade, firmo o presente documento, declarando estar plenamente ciente de que a falsa declaração é considerada como crime, nos termos do Código Penal Brasileiro e que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO